



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

**Av. Sebastião Clemente s/n – Tacaimbó CEP: 55.140-000**

**Fone: 081-3755.1157 CGC: 10.091.601/0001-00**

---

LEI Nº 497/2003.

EMENTA: Dispõe sobre celebração de Convênios ou Contratos com Entidades de Ensino de Nível Superior e sobre Pagamentos de mensalidades a alunos carentes do Município que cursam escolaridade em Nível Superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar, com Entidades de Ensino de Nível Superior (Faculdade), Convênios, Contratos ou outros, com a finalidade de beneficiar estudantes carentes do Município.

2º - Fica também autorizado a efetuar pagamentos das mensalidades dos alunos referenciados no art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotação própria consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2003.

*Paulo Gomes Ventura Chaves*

  
PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -